



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Geral do Trabalho

Secretaria Operacional da Chefia de Gabinete do Procurador Geral do Trabalho

SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70040-250

Tel. (61) 3314-8500 - portal.mpt.mp.br



Portaria nº 576.2024

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução nº 217, de 04 de dezembro de 2023, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 12/12/2023, e os demais dados e informações constantes do 20.02.0001.0012526/2022-40, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Núcleo de Proteção de Dados Pessoais do Trabalhador e da Trabalhadora – NPDados do Ministério Público do Trabalho, vinculado à Procuradoria-Geral do Trabalho, com atuação em âmbito nacional, sem prejuízo das atribuições originárias de que são titulares, os(as) seguintes membros e membras:

- I - Procurador do Trabalho JOSÉ FERNANDO RUIZ MATURANA, Coordenador Nacional;
- II - Procurador do Trabalho DIEGO JIMENEZ GOMES, Vice-Coordenador Nacional;
- III - Procurador Regional do Trabalho MARCELO BRANDÃO DE MORAIS CUNHA, representante da Câmara de Coordenação e Revisão/CCR;
- IV - Procuradora Regional do Trabalho VIVIANN BRITO MATTOS, representante da CONALIS;
- V - Procuradora do Trabalho SÉFORA GRACIANA CERQUEIRA CHAR, representante da CONAP;
- VI - Procurador do Trabalho GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS, representante da CONATPA;
- VII - Procurador do Trabalho RENAN BERNARDI KALIL, representante da CONAFRET;
- VIII - Procurador do Trabalho LUCIANO ARAGÃO SANTOS, representante da CONAETE;
- IX - Procuradora do Trabalho CIRLENE LUIZA ZIMMERMANN, representante da CODEMAT;
- X - Procuradora do Trabalho LUÍSA CARVALHO RODRIGUES,

representante da COORDINFÂNCIA;

XI - Procuradora do Trabalho FERNANDA BARRETO NAVES,  
representante da COORDIGUALDADE;

XII - Procurador do Trabalho MÁRIO ANTÔNIO GOMES, representante  
da Secretaria de Pesquisa e Análise da Informação/SPAI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*assinado digitalmente*

**JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA**